



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38225/2016

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**, nomeado pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 portador(a) da Carteira de Identidade nº 019771, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 026/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017, processo administrativo nº 38225/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	RENATO DA SILVA ALMEIDA-EPP
CNPJ	14.442.229/0001-90
ENDEREÇO	RUA TEN. THOGO DA SILVA PEREIRA, 279, CENTRO SUL, CUIABA-MT, CEP: 78.020-500
REPRESENTANTE:	RENATO DA SILVA ALMEIDA CPF: 04.218.9561-62 RG: 2044464-8 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3631-5436/3631-1348
E-MAIL	labormedhospitalar@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTES, para futura e eventual *“aquisição de materiais para análise laboratorial, a fim de atender o LACEN-MT”*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



RENATO DA SILVA ALMEIDA-EPP						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUORTE GIRATÓRIO PARA 12 PIPETAS DISCO DE POLIPROPILENO E HASTE EM AÇO INOX. UNIDADE.	NALGON	UN	4	R\$ 84,90	R\$ 339,60
02	RECIPIENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA E PRESILHAS, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, COLORAÇÃO OPACA, CAPACIDADE 10 LITROS. UNIDADE.	APC	UN	30	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
03	VASILHA? RECIPIENTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS 30X15X10. UNIDADE	PLAST	UN	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
04	VASILHA - RECIPIENTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E PRESILHAS. MEDIDAS APROXIMADAS COM PRESILHAS 40X25X12. UNIDADE	PLAST	UN	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
05	SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO HERMETICO COM FECHO TIPO ZIP, INCOLOR, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17X24. UNIDADE.	TALGE	UN	4	R\$ 23,25	R\$ 93,00
06	FRASCO PULVERIZADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML. UNIDADE.	APC	UN	8	R\$ 6,45	R\$ 51,60
07	CAIXA DE PAPELÃO (FIBRAS), RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ MENOS 100°C , COM DIVISÓRIAS INTERNA (TIPO COLMÉIA DESMONTÁVEL), PARA ACONDICIONAR MICROTUBOS (CRIOTUBOS) TIPO EPENDORFF VOLUME 3 ML, ALTURA 5 CM DISPONÍVEL EM 10X10 (100 LUGARES). UNIDADE.	KASVI	UN	800	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
08	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 250GRAMAS, DIAMETRO 11CM.CAIXA.	UNIFIL	CX	80	R\$ 11,25	R\$ 900,00
09	PAPEL DE FILTRO 33CM.	UNIFIL	CX	2	R\$ 35,35	R\$ 70,70
10	PAPEL DE FILTRO - FILTRAGEM LENTA - 12,5. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIFIL	CX	15	R\$ 49,20	R\$ 738,00
11	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA PRETA DIAMETRO 9,0 CM VELOCIDADE DE FILTRAÇÃO RÁPIDA (CINZAS = 0,00003G) CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	UNIFIL	CX	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
12	PAPEL DE FILTRO FILTRAGEM RÁPIDA 12,5 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIFIL	CX	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
14	EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO CREPADO - MEDINDO 50 X 50CM, GRAMTURA MÍNIMA DE 60G/M2; COMPLEMENTO PARA: ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO TIPO CREPADO (100% CELULOSE TRATADA) OU SMS (FIBRA SINTÉTICAS), GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2, ATÓXICO, ISENTO DE FUROS E NUTRIENTES, HIDROREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURAS, RASGO E ESTOUROS, BIODEGRADÁVEL E INCENERÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE ESTERILIZAÇÃO 30 DIAS, EFICIÊNCIA DE BARREIRA MICROBINA, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDO BFE, ISO 9002, PACOTE COMO 500 FOLHAS. PACOTE.	VITALPACK	PCT	40	R\$ 257,37	R\$ 10.294,80
15	EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PAPEL GRAU, TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	SOLIDOR	RL	20	R\$ 109,80	R\$ 2.196,00



	MEDINDO 25 CM X 100 METROS, COMPLEMENTO SOB PRESSÃO, FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BI-LAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, VERSO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, SELAGEM POR MÁQUINA SELADORA TÉRMICA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM MUDANÇA DE COR, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 24 CMX100 METROS. ROLO.					
16	TERMO-HIGRÔMETRO MÁXIMA/MÍNIMA DIGITAL REGISTRA A TEMPERATURA, A UMIDADE RELATIVA DO AR E AS OSCILAÇÕES (MÁXIMA/MÍNIMA) OCORRIDAS EM DETERMINADO PERÍODO 7.429 - (-15+50°C E 30/90%), COMPRIMENTO: 110X70 MM.	KASVI	UN	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
18	TERMÔMETRO PARA ESTUFA BACTERIOLÓGICA - EB 5107 (-10A + 60:1°C) CORPO - 150X11,5 HASTE 120X7(BULBO LONGO).	ALLABRASIL	UN	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
19	TERMÔMETRO PARA ESTUFA BACTERIOLÓGICA - (-10 A +210 °C), EB 5110 (BULBO LONGO).	ALLABRASIL	UN	5	R\$ 59,80	R\$ 299,00
20	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70°C (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10° A 50°C (AMBIENTE). ALARME E MEMÓRIA DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	KASVI	UN	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
21	TERMÔMETRO QUÍMICO. ESCALA INTERNA LV IMERSÃO TOTAL -10+110°C 260 MM. UNIDADE.	ALLABRASIL	UN	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
22	TERMÔMETRO, DIGITAL, A LASER, COM PRECISÃO DE +/- 1,5% DA LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE -30°C A 500°C, REPETIBILIDADE DE +/- 0,5% DA LEITURA, TEMPO DE RESPOSTA <500MS, DISTANCIA PARA O TAMANHO DO PONTO DE 10:01 CALCULADO A 80% DE ENERGIA, FAIXA ESPECTRAL 6,5 - 18 MICRONS, HOLD DE 7 SEGUNDOS, LCD COM RETROILUMINAÇÃO, LASER CLASSE II. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	MD	UN	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
TOTAL						R\$ 33.649,70

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.



3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital em seus anexos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado pela Administração Pública em condições equivalentes;
- d) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;



- e) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;



- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.



9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.



13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

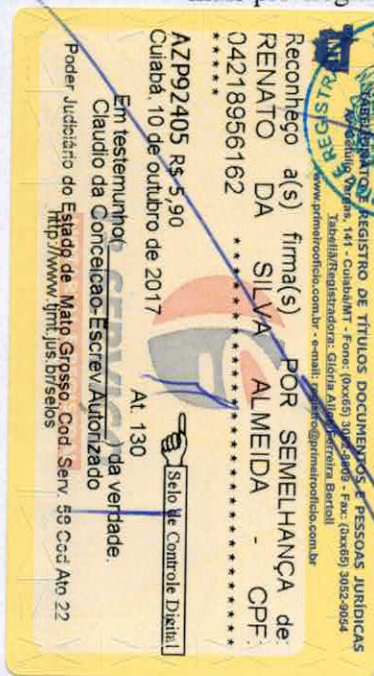
14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 09 de Outubro de 2017.

LUIZ SOARES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RENATO DA SILVA ALMEIDA
RENATO DA SILVA ALMEIDA-EPP



SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****PORTARIA Nº 168/2017/SEC**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e tendo em vista a necessidade de alteração parcial da Portaria nº 125/2017/SEC que designa os membros da Comissão de Seleção para realizar a avaliação técnica e fiscal das propostas inscritas de acordo com os critérios exigidos nos editais para seleção de Organização da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para gestão do Museu Histórico de Mato Grosso e Residência dos Governadores, Museu de Arte Sacra de Mato Grosso, Museu de Artes de Mato Grosso (Pavimento Superior do Palácio da Instrução) e Galeria Lava Pés.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no art. 2º

Onde se lê:

(...)

1. Luciwaldo Pires de Ávila - presidente
2. Arnildo Lopes de Souza - titular
3. Priscila Alves Shiroma - titular
4. Tatiana Laura Guedes Libardi - titular

Leia-se:

(...)

1. Luciwaldo Pires de Ávila - presidente
2. Laura Denize de Arruda - titular
3. Priscila Alves Shiroma - titular
4. Jonil Oliveira Jesus - titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2017.
(original assinado)

LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
Secretário de Estado de Cultura

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017/SES**

PROCESSO: 38225/2016/SES.

PREGÃO: 027/2017/SES.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** torna público o **REGISTRO DE PREÇOS** das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos e Aquisições e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para análise laboratorial, a fim de atender o LACEN-MT

RAZÃO SOCIAL: RENATO DA SILVA ALMEIDA- EPP

CNPJ: 14.442.229/0001-90

Endereço: Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, nº 279, Centro Sul CEP: 78.020-500, Cuiabá-MT

Representante: RENATO DA SILVA ALMEIDA**CPF:** 04.218.9561-62 **RG:** 2044464-8 SSP/MT**E-mail:** Labormedhospitalar@gmail.com**RAZÃO SOCIAL:** MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**CNPJ:** 03.201.601/0001-50**Endereço:** RUA PADRE JOÃO CRIPPA, 1823, CENTRO, CEP 79002-390, CAMPO GRANDE /MS.**Representante:** CLEONICE POMPERMAIER**CPF:** 555.145.619-68 **RG:** 519778 SSP/MS**E-mail:** licitação@medlabms.com.br

LOTES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	EMPRESA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE							
01	SUORTE GIRATÓRIO PARA 12 PIPETAS DISCO DE POLIPROPILENO E HASTE EM AÇO INOX. UNIDADE.	UN	NALGON	4	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 84,90	R\$ 339,60
02	RECIPIENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA E PRESILHAS, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, COLORAÇÃO OPACA, CAPACIDADE 10 LITROS. UNIDADE.	UN	APC	30	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
03	VASILHA? RECIPIENTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS 30X15X10. UNIDADE	UN	PLAST	20	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 20,80	R\$ 416,00
04	VASILHA - RECIPIENTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E PRESILHAS. MEDIDAS APROXIMADAS COM PRESILHAS 40X25X12. UNIDADE	UN	PLAST	10	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 38,40	R\$ 384,00
05	SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO HERMETICO COM FECHO TIPO ZIP, INCOLOR, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17X24. UNIDADE.	UN	TALGE	4	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 23,25	R\$ 93,00
06	FRASCO PULVERIZADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML. UNIDADE.	UN	APC	8	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 6,45	R\$ 51,60
07	CAIXA DE PAPELÃO (FIBRAS), RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ MENOS 100°C, COM DIVISÓRIAS INTERNA (TIPO COLMÉIA DESMONTÁVEL), PARA ACONDICIONAR MICROTUBOS (CRIOTUBOS) TIPO EPENDORFF VOLUME 3 ML, ALTURA 5 CM DISPONÍVEL EM 10X10 (100 LUGARES). UNIDADE.	UN	KASVI	800	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
08	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 250GRAMAS, DIAMETRO 11CM.CAIXA.	UN	UNIFIL	80	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 11,25	R\$ 900,00
09	PAPEL DE FILTRO 33CM.	UN	UNIFIL	2	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 35,35	R\$ 70,70
10	PAPEL DE FILTRO - FILTRAGEM LENTA - 12,5. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	UNIFIL	15	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 49,20	R\$ 738,00
11	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA PRETA DIAMETRO 9,0 CM VELOCIDADE DE FILTRAÇÃO RÁPIDA (CINZAS = 0,00003G) CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	UN	UNIFIL	10	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 31,80	R\$ 318,00
12	PAPEL DE FILTRO FILTRAGEM RÁPIDA 12,5 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	UNIFIL	10	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 50,50	R\$ 505,00

14	EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO CREPADO - MEDINDO 50 X 50CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2; COMPLEMENTO PARA: ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO TIPO CREPADO (100% CELULOSE TRATADA) OU SMS (FIBRA SINTÉTICAS), GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2, ATÓXICO, ISENTO DE FUROS E NUTRIENTES, HIDROREPELENTE, MALLEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURAS, RASGO E ESTOUROS, BIODEGRADÁVEL E INCENERÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE ESTERILIZAÇÃO 30 DIAS, EFICIÊNCIA DE BARREIA MICROBINA, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDO BFE, ISO 9002, PACOTE COMO 500 FOLHAS, PACOTE.	UN	VITALPACK	40	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 257,37	R\$ 10.294,80
15	EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PAPEL GRAU, TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 25 CM X 100 METROS, COMPLEMENTO SOB PRESSÃO, FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, VERSO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, SELAGEM POR MÁQUINA SELADORA TÉRMICA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM MUDANÇA DE COR, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 24 CMX100 METROS. ROLO.	UN	SOLIDOR	20	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 109,80	R\$ 2.196,00
16	TERMO-HIGRÔMETRO MÁXIMA/MÍNIMA DIGITAL REGISTRA A TEMPERATURA, A UMIDADE RELATIVA DO AR E AS OSCILAÇÕES (MÁXIMA/MÍNIMA) OCORRIDAS EM DETERMINADO PERÍODO 7.429 - (-15+50°C E 30/90%), COMPRIMENTO: 110X70 MM.	UN	KASVI	20	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
17	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA (-10A + 60:1°C) - IL5020(BULBO LONGO).	UN	INCOTERM	10	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	70,00	700,00
18	TERMÔMETRO PARA ESTUFA BACTERIOLÓGICA - EB 5107 -(-10A + 60:1°C) CORPO - 150X11,5 HASTE 120X7(BULBO LONGO).	UN	ALLABRASIL	20	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
19	TERMÔMETRO PARA ESTUFA BACTERIOLÓGICA -(-10 A +210 °C), EB 5110 (BULBO LONGO).	UN	ALLABRASIL	5	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 59,80	R\$ 299,00
20	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70°C (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10° A 50°C (AMBIENTE). ALARME E MEMÓRIA DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	UN	KASVI	40	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00

21	TERMÔMETRO QUIMICO. ESCALA INTERNA LV IMERSÃO TOTAL -10+110°C 260 MM. UNIDADE.	UN	ALLABRASIL	20	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 39,00	R\$ 780,00
22	TERMÔMETRO, DIGITAL, A LASER, COM PRECISÃO DE +/- 1.5% DA LEITURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE -30°C A 500°C, REPETIBILIDADE DE +/- 0.5% DA LEITURA, TEMPO DE RESPOSTA <500MS, DISTANCIA PARA O TAMANHO DO PONTO DE 10:01 CALCULADO A 80% DE ENERGIA, FAIXA ESPECTRAL 6.5 - 18 MICRONS, HOLD DE 7 SEGUNDOS, LCD COM RETROILUMINAÇÃO, LASER CLASSE II. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UN	MD	3	RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP	R\$ 296,00	R\$ 888,00
TOTAL						34.349,70	R\$

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2017.

RANULFO GONÇALVES DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017/SES.

PORTARIA Nº 196/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República do Brasil n. 59.308, de 23 de setembro de 1966, que promulga o Acordo Básico de Assistência Técnica com a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica;

CONSIDERANDO o Ato Complementar de Cooperação Técnica Internacional celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (Unops) para a execução do Projeto Desenvolvimento e Integração da Rede Cidade da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso n.040, de 20 de março de 2017 que dispõe sobre a criação da comissão executiva do Projeto Desenvolvimento e Integração da Rede Cidade da Saúde (Projeto Unops 16/02) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública INGRIDH FARINA DA SILVA, matrícula 118585, para exercer a função de Coordenadora do Projeto Desenvolvimento e Integração da Rede Cidade da Saúde (Projeto Unops), com as seguintes atribuições:

- I - Coordenar a elaboração dos planos de trabalho do projeto;
- II - Coordenar as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos, peritos e consultores contratados pela Agência Internacional Cooperante;
- III - Articular internamente a execução do projeto;
- IV - Monitorar o cumprimento do cronograma do projeto;
- V - Elaborar os relatórios de progresso, com informações necessárias à prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização do projeto.

Parágrafo único. A Coordenadora do Projeto Desenvolvimento e Integração

da Rede Cidade da Saúde (Projeto Unops) poderá atuar em substituição ao responsável pela direção do projeto, quando solicitada, o que não lhe atribui a competência pela ordenação das despesas.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá, 16 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0648-2017/SECID, ref. ao processo nº 221097/2017.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Juína - CNPJ: 15.359.201/0001-57.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT".

Órgão: 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 800.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.000968-6.

VALOR TOTAL: R\$ 1.025.753,93 (um milhão, vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

PRAZO: 02/10/2017 a 20/07/2018.

ASSINAM: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Altir Antonio Peruzzo - Prefeito Municipal de Juína/MT.

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo Contratual nº 275/2010/01/11-SECID

Processo nº 411580/2017-SECID

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Construção de Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnologia no Município de Matupá Estado de Mato Grosso;

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem como finalidade sub-rogar o contrato nº 275/2010/00/00 da Secretaria de Estado das